

rua Sargento Coelho; desse segue pela mesma face de logradouro com azimuth de 2° 55’ 54,92” e distância de 19,55 m até o vértice P-11, de coordenadas E 724.744,834 m e N 8.167.454,253 m; desse segue com azimuth de 7° 14’ 22,78” e distância de 25,35 m até o vértice P-12, de coordenadas E 724.748,029 m e N 8.167.479,404 m; desse segue com azimuth de 2° 52’ 13,64” e distância de 51,18 m até o vértice P-13, de coordenadas E 724.750,592 m e N 8.167.530,520 m; desse segue com azimuth de 3° 34’ 06,27” e distância de 29,76 m até o vértice P-14, de coordenadas E 724.752,444 m e N 8.167.560,218 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Sargento Coelho e rua Antônio Benquerer; desse segue pela face do logradouro rua Sargento Coelho com azimuth de 351° 12’ 00,53” e distância de 19,88 m até o vértice P-15, de coordenadas E 724.749,403 m e N 8.167.579,862 m; desse segue com azimuth de 18° 00’ 41,94” e distância de 1,46 m até o vértice P-16, de coordenadas E 724.749,853 m e N 8.167.581,246 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Sargento Coelho e rua Camões; desse segue com azimuth de 60° 38’ 08,94” e distância de 1,46 m até o vértice P-17, de coordenadas E 724.751,122 m e N 8.167.581,960 m; desse segue pela face do logradouro rua Camões com azimuth de 81° 55’ 37,16” e distância de 18,73 m até o vértice P-18, de coordenadas E 724.769,671 m e N 8.167.584,591 m, localizado na divisa dos lotes 01 e 64 da quadra 04 na face do logradouro rua Camões; desse segue com azimuth de 348° 14’ 24,59” e distância de 7,74 m até o vértice P-19, de coordenadas E 724.768,093 m e N 8.167.592,171 m, localizado na divisa dos lotes 01 e 15 da quadra 05 na face do logradouro rua Camões; desse segue pela mesma face de logradouro com azimuth de 81° 39’ 18,42” e distância de 37,39 m até o vértice P-20, de coordenadas E 724.805,084 m e N 8.167.597,597 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Camões e rua Santo Antônio; desse segue pela face do logradouro rua Santo Antônio com azimuth de 352° 57’ 29,94” e distância de 25,33 m até o vértice P-21, de coordenadas E 724.801,979 m e N 8.167.622,734 m; desse segue com azimuth de 357° 08’ 11,21” e distância de 17,43 m até o vértice P-22, de coordenadas E 724.801,108 m e N 8.167.640,147 m; desse segue com azimuth de 359° 13’ 25,03” e distância de 20,07 m até o vértice P-23, de coordenadas E 724.800,836 m e N 8.167.660,219 m; desse segue com azimuth de 353° 03’ 25,27” e distância de 26,98 m até o vértice P-24, de coordenadas E 724.797,575 m e N 8.167.686,998 m; desse segue com azimuth de 2° 56’ 41,04” e distância de 22,83 m até o vértice P-25, de coordenadas E 724.798,748 m e N 8.167.709,801 m; desse segue com azimuth de 14° 18’ 19,27” e distância de 22,31 m até o vértice P-26, de coordenadas E 724.804,260 m e N 8.167.731,417 m; desse segue com azimuth de 19° 46’ 32,53” e distância de 8,10 m até o vértice P-27, de coordenadas E 724.806,999 m e N 8.167.739,035 m; desse segue com azimuth de 32° 44’ 25,50” e distância de 25,87 m até o vértice P-28, de coordenadas E 724.820,991 m e N 8.167.760,796 m, localizado na interseção do prolongamento da face do logradouro rua Mullungu com a face do logradouro rua Santo Antônio; desse segue com azimuth de 312° 12’ 59,07” e distância de 6,39 m até o vértice P-29, de coordenadas E 724.816,257 m e N 8.167.765,091 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Mullungu e rua Santo Antônio; desse segue interceptando a rua Mullungu com azimuth de 41° 29’ 45,85” e distância de 8,27 m até o vértice P-30, de coordenadas E 724.821,738 m e N 8.167.771,287 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Mullungu e rua Santo Antônio; desse segue pela face do logradouro rua Mullungu com azimuth de 318° 07’ 02,33” e distância de 29,62 m até o vértice P-31, de coordenadas E 724.801,063 m e N 8.167.793,340 m; desse segue com azimuth de 304° 46’ 54,96” e distância de 32,20 m até o vértice P-32, de coordenadas E 724.775,520 m e N 8.167.811,706 m, localiza-do na interseção da frente e divisa lateral esquerda do lote 81 (NBR 10.067, de 1995) da quadra 08, desse segue por sua divida com azimuth de 55° 36’ 50,08” e distância de 29,84 m até o vértice P-33, de coordena-das E 724.800,146 m e N 8.167.828,559 m, localizado na divida dos lotes 81 e 130 da quadra 08; desse segue pelo fundo do lote 130 da qua-dra 08 com azimuth de 327° 50’ 57,16” e distância de 34,04 m até o vértice P-34, de coordenadas E 724.782,031 m e N 8.167.857,380 m; desse segue com azimuth de 322° 25’ 13,88” e distância de 15,08 m até o vértice P-35, de coordenadas E 724.772,832 m e N 8.167.869,334 m, localizado na divisa dos lotes 130 e 177 da quadra 08; desse segue com azimuth de 50° 59’ 51,17” e distância de 27,58 m até o vértice P-36, de coordenadas E 724.794,263 m e N 8.167.886,690 m, localizado na divisa dos lotes 130 e 177 da quadra 08 na face do logradouro rua Luis Gonçalves; desse segue pelo mesma face de logradouro com azimuth de 135° 07’ 36,00” e distância de 7,68 m até o vértice P-37, de coordena-das E 724.799,679 m e N 8.167.881,250 m; desse segue pela divisa dos lotes 126 e 144 da quadra 17 com azimuth de 49° 52’ 45,30” e distância de 41,15 m até o vértice P-38, de coordenadas E 724.831,147 m e N 8.167.907,768 m; desse segue pelo fundo do lote 126 da quadra 17 com azimuth de 113° 52’ 16,01” e distância de 7,83 m até o vértice P-39, de coordenadas E 724.838,308 m e N 8.167.904,599 m; desse segue com azimuth de 223° 47’ 30,57” e distância de 9,02 m até o vértice P-40, de coordenadas E 724.832,065 m e N 8.167.898,087 m, localizado na divisa dos lotes 126 e 116 da quadra 17; desse segue com azimuth de 142° 42’ 41,43” e distância de 25,13 m até o vértice P-41, de coordena-das E 724.847,290 m e N 8.167.878,093 m, localizado na divisa dos lotes 102 e 116 da quadra 17; desse segue interceptando o ribeirão do Inferno com azimuth de 82° 20’ 33,89” e distância de 8,35 m até o vértice P-42, de coordenadas E 724.855,561 m e N 8.167.879,205 m; desse segue pela divisa posterior do lote 118 da quadra 20 com azimuth de 141° 15’ 35,90” e distância de 26,66 m até o vértice P-43, de coordena-das E 724.872,244 m e N 8.167.858,411 m, localizado na interseção da frente do lote 118 da quadra 20 para rua Iris Damasco com sua divisa lateral; desse segue com azimuth de 96° 24’ 47,46” e distância de 10,92 m até o vértice P-44, de coordenadas E 724.883,098 m e N 8.167.857,191 m; desse segue pela face do logradouro rua Iris Damasceno com azi-mute de 152° 44’ 09,78” e distância de 35,27 m até o vértice P-45, de coordenadas E 724.899,255 m e N 8.167.825,839 m; desse segue com azimuth de 142° 34’ 25,71” e distância de 27,50 m até o vértice P-46, de coordenadas E 724.915,968 m e N 8.167.804,000 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Iris Damasceno e rua Franci-scó Sá; desse segue pela face do logradouro rua Francisco Sá com azimuth de 45° 51’ 59,08” e distância de 8,98 m até o vértice P-47, de coordenadas E 724.922,412 m e N 8.167.810,252 m; desse segue com azimuth de 133° 32’ 05,37” e distância de 4,01 m até o vértice P-48, de coordenadas E 724.925,319 m e N 8.167.807,490 m; desse segue pela mesma face de logradouro com azimuth de 42° 38’ 18,89” e distância de 18,29 m até o vértice P-49, de coordenadas E 724.937,711 m e N 8.167.820,948 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Francisco Sá e rua Celso Gonzaga; desse segue pela face do logradou-ro rua Celso Gonzaga com azimuth de 82° 01’ 42,48” e distância de 20,64 m até o vértice P-50, de coordenadas E 724.958,156 m e N 8.167.823,811 m; desse segue com azimuth de 117° 32’ 46,74” e distân-cia de 15,64 m até o vértice P-51, de coordenadas E 724.972,025 m e N 8.167.816,577 m; desse segue com azimuth de 94° 40’ 04,07” e distân-cia de 12,41 m até o vértice P-52, de coordenadas E 724.984,395 m e N 8.167.815,567 m, localizado na divisa dos lotes 01 e 499 da quadra 21 na face do logradouro rua Celso Gonzaga; desse segue pela mesma face de logradouro com azimuth de 130° 42’ 25,04” e distância de 22,59 m até o vértice P-53, de coordenadas E 725.001,516 m e N 8.167.800,837 m, localizado na interseção das faces dos logradouros rua Celso Gon-zaga e rua Santa Rita; desse segue com azimuth de 151° 55’ 36,48” e distância de 9,46 m até o vértice P-54, de coordenadas E 725.005,970 m e N 8.167.792,486 m, localizado na divisa dos lotes 14 e 26 da qua-dra 30 na face do logradouro rua Santa Rita; desse segue pela divisa dos lotes com azimuth de 166° 01’ 42,35” e distância de 13,97 m até o vértice P-55, de coordenadas E 725.009,342 m e N 8.167.778,933 m; desse segue com azimuth de 258° 28’ 31,07” e distância de 8,89 m até o vértice P-56, de coordenadas E 725.000,627 m e N 8.167.777,156 m, locali-zado na interseção dos lotes 14, 140 e 149 da quadra 30; desse segue com azimuth de 175° 22’ 19,06” e distância de 19,33 m até o vértice P-57, de coordenadas E 725.002,187 m e N 8.167.757,885 m, locali-zado na divisa dos lotes 140 e 149 da quadra 30 na face do logradouro rua Sete de Setembro; desse segue com azimuth de 184° 47’ 51,38” e distância de 6,44 m até o vértice P-58, de coordenadas E 725.001,648 m e N 8.167.751,463 m, localizado na divisa dos lotes 01 e 371 da qua-dra 32 na face do logradouro rua Sete de Setembro; desse segue pela divisa dos lotes com azimuth de 159° 42’ 23,34” e distância de 31,78 m até o vértice P-59, de coordenadas E 725.012,669 m e N 8.167.721,659 m; desse segue com azimuth de 239° 13’ 00,89” e distância de 6,91 m até o vértice P-60, de coordenadas E 725.006,735 m e N 8.167.718,124 m, localizado na divisa dos lotes 320 e 371 da quadra 32 na face do logradouro João Colares; desse segue pela mesma face de logradouro com azimuth de 149° 16’ 21,32” e distância de 45,48 m até o vértice P-61, de coordenadas E 725.029,975 m e N 8.167.679,026 m, locali-zado na divisa dos lotes 277 e 320 da quadra 32 na face do logradouro rua João Colares; desse segue interceptando esse logradouro com azi-mute de 253° 56’ 13,99” e distância de 30,17 m até o vértice P-62, de coordenadas E 725.000,982 m e N 8.167.670,678 m, localizado na interseção da passarela com a divisa posterior do lote 01 da quadra 34-A; desse segue por essa mesma divisa com azimuth de 171° 31’ 52,29” e distância de 29,40 m até o vértice P-63, de coordenadas E 725.005,312

m e N 8.167.641,597 m; desse segue com azimuth de 199° 18’ 54,93” e distância de 16,30 m até o vértice P-64, de coordenadas E 724.999,920 m e N 8.167.626,213 m; desse segue com azimuth de 180° 32’ 54,82” e distância de 26,11 m até o vértice P-65, de coordenadas E 724.999,670 m e N 8.167.600,102 m, localizado na interseção da margem esquerda do ribeirão do Inferno com a divisa posterior do lote 56 da quadra 34-A; desse segue com azimuth de 138° 54’ 41,61” e distância de 48,32 m até o vértice P-66, de coordenadas E 725.031,430 m e N 8.167.563,680 m, localizado na interseção do prolongamento da ponte com a divisa posterior do lote 104 da quadra 34-A; desse segue por essa mesma divisa com azimuth de 178° 27’ 00,92” e distância de 52,65 m até o vértice P-67, de coordenadas E 725.032,854 m e N 8.167.511,046 m; desse segue com azimuth de 187° 51’ 58,00” e distância de 53,38 m até o vértice P-68, de coordenadas E 725.025,549 m e N 8.167.458,172 m; desse segue com azimuth de 218° 46’ 42,76” e distância de 62,78 m até o vértice P-69, de coordenadas E 724.986,232 m e N 8.167.409,234 m, locali-zado na interseção do prolongamento da divisa posterior do lote 304 da quadra 34-A com a margem esquerda do ribeirão do Inferno; desse segue interceptando esse mesmo ribeirão com azimuth de 194° 15’ 41,16” e distância de 51,34 m até o vértice P-70, de coordenadas E 724.973,584 m e N 8.167.359,474 m, localizado na frente do lote 766 da quadra 14-A para o beco Quatro (Cachoeria do Inferno); desse segue com azimuth de 258° 04’ 44,67” e distância de 67,04 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Completa este memorial descritivo a planta denominada Área de Proteção do Centro Histórico de Grão Mogol, parte integrante do dossiê, na qual são representadas as coordenadas descritas, no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr. fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e períme-tro foram calculados no plano de projeção UTM. Os vértices descritos apresentam erros posicionais, sendo suas coordenadas e distâncias referências aproximadas da realidade. Para localização inequívoca dos perí-metros é necessário o georrefenciamento ao Sistema Geodésico Brasileira, de acordo com procedimentos posicionais estabelecidos pela legislação vigente, normas técnicas NBR e instruções do INCRA. A área de proteção foi delimitada a partir da Planta Cadastral da Prefeitura de Grão Mogol, 2006. Os arquivos vetoriais, originalmente em formato dwg (AutoCAD), projetados ao sistema de coordenadas planas UTM datum SAD-69, fuso 23 S, foram convertidos para o formato shapelite (ArcGIS) e reprojetoas para o datum SIRGAS-2000, em acordo com a Resolução IBGE 1/2005, utilizando-se do método translação geocên-trica dx = -67,35 dy = +3,88 dz = -38,22. Os azimutes e distâncias entre as coordenadas foram calculados no software Gerar Memorial Descritivo (versão 2.0.0.2).

TOMBAMENTOS ESPECÍFICOS - Pelo seu valor intrínseco como referenciais da arquitetura, constituindo a motivação para a proteção do centro histórico, os quarenta imóveis abaixo relacionados foram tombados com fundamento no estudo de avaliação elaborado pelo IEPHA-MG e parecer favorável do conselheiro Barci Castriota, constantes do processo administrativo nº PTE 156/2015 e dos dossiês para tombamento individual de cada imóvel. Processo nº PTE 156/2015-01: imóvel na praça Ezequiel Pereira, lote 01 (n. 104), quadra 03 (Igreja Matriz de Santo Antônio). / Processo nº PTE 156/2015-02: imóvel na praça Ezequiel Pereira, lote 269 (n. 31), quadra 31 (Fórum Doutor Cristiano Relo). / Processo nº PTE 156/2015-03: imóvel na praça Ezequiel Pereira, lote 248 (n. 146), quadra 03 (Cadeia e Delegacia de Grão Mogol). / Processo nº PTE 156/2015-04: imóvel na praça Ezequiel Pereira 185, lote 01 (n. 76), quadra 10. / Processo nº PTE 156/2015-05: imóvel na rua Antônio Benquerer 96, lote 01 (n. 06), qua-dra 04-A (atual cartório). / Processo nº PTE 156/2015-06: imóvel na rua Cristiano Relo 72, lote 219 (n. 111), quadra 09 (atual agência do Banco do Brasil e anexo). / Processo nº PTE 156/2015-07: imóvel na rua Cristiano Relo 159/64A, lote 141 (n. 159) e lote 135 (n. 165), quadra 09. / Processo nº PTE 156/2015-08: imóvel na rua Cristiano Relo 62/60/58, lote 129 (n. 171), lote 122 (n. 179) e lote 118 (n. 183), quadra 09. / Processo nº PTE 156/2015-09: imóvel na rua Cristiano Relo 52/54, lote 193 (n.109), quadra 9; lote 114 (n. 187), quadra 09. / Processo nº PTE 156/2015-10: imóvel na rua Cristiano Relo 50, lote 104 (n. 197), qua-dra 09. / Processo nº PTE 156/2015-11: imóvel na rua Cristiano Relo 44/46, lote 329 (n. 211), lote 326 (n. 215), lote 321 (n. 219), lote 318 (n. 223), quadra 07. / Processo nº PTE 156/2015-12: imóvel na rua Cri-stiano Relo 40, lote 313 (n. 229), quadra 07 (atual sede da Emater) e do Comitê da Bacia Alto Jequitinhonha). / Processo nº PTE 156/2015-13: imóvel na praça Coronel Janjão 30 e 30A, lote 254 (n. 47), quadra 07. / Processo nº PTE 156/2015-14: imóvel na rua Cristiano Relo 65 A/B, lote 22 (n. 138), quadra 15. / Processo nº PTE 156/2015-15: imóvel na rua Cristiano Relo 63, lote 34 (n. 146), quadra 15 (atual sede das Secre-tarias Municipais de Saúde e do Bem Estar Social). / Processo nº PTE 156/2015-16: imóvel na rua Cristiano Relo 59, lote 175 (n. 166) e lote 52, quadra 15. / Processo nº PTE 156/2015-17: imóvel na rua Cristiano Relo 51, lote 67 (n. 174), quadra 15. / Processo nº PTE 156/2015-18: imóvel na rua Cristiano Relo 47, lote 86 (n. 198), quadra 15, e na praça Germana Martins Pereira 178, lote 96 (n.06), quadra 15. / Processo nº PTE 156/2015-19: imóvel na rua Cristiano Relo 45, lote 172 (n. 206), quadra 16. / Processo nº PTE 156/2015-20: imóvel na rua Cristiano Relo 43, lote 01 (n. 212), quadra 16. / Processo nº PTE 156/2015-21: imóvel na Rua Cristiano Relo 41, lote 05 (n. 216), quadra 16, e s/n, lote 09 (n. 220), quadra 16. / Processo nº PTE 156/2015-22: imóveis na rua Juca Batista ou praça Germana Martins Pereira, 176/179, lote 31 (n. 185), quadra 16 e Rua Cristiano Relo, 35/39, lote 31 (n. 185), quadra 16 (atual sede da Biblioteca Pública Manoel Esteves, da Lim-peza Urbana, da Associação dos Artesãos e das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo). / Processo nº PTE 156/2015-23: imóvel na rua Luis Gonçalves 28, lote 01 (n. 6), quadra 17. / Processo nº PTE 156/2015-24: imóvel na rua Luis Gonçalves 74, lote 54 (n. 50), quadra 17. / Processo nº PTE 156/2015-25: imóvel na rua Luis Gon-çalves 23, lote 83 (n. 72), quadra 17. / Processo nº PTE 156/2015-26: imóvel na rua Luis Gonçalves 28/87, lote 244 (n. 05), quadra 07 (Loja Maçônica Aurora do Progresso). / Processo nº PTE 156/2015-27: imó-vel na rua Luis Gonçalves 45, lote 1408 (n. 45), quadra 08. / Processo nº PTE 156/2015-28: imóvel na rua Luis Gonçalves 10, lote 130 (n. 105), quadra 08. / Processo nº PTE 156/2015-29: imóvel na rua Juca Batista 179, lote 71 (n. 74), quadra 09. / Processo nº PTE 156/2015-30: imóvel na rua Juca Batista 178, lote 161, quadra 16. / Processo nº PTE 156/2015-31: imóvel na rua Juca Batista 182, lote 349 (n. 107), quadra 07. / Processo nº PTE 156/2015-32: imóvel na Rua Juca Batista 184, lote 354 (n. 101), quadra 07. / Processo nº PTE 156/2015-33: imó-vel na Rua Juca Batista 186 (75) e 188 (s/n), lote 366 (n. 91), quadra 07. / Processo nº PTE 156/2015-34: imóvel na rua Lauro Froes 67, lote 353 (n. 06), quadra 12. / Processo nº PTE 156/2015-35: imóvel na rua Hilá-rio Marinho, lote 90 (n. 71), quadra 10. / Processo nº PTE 156/2015-36: imó-vel na rua Hilário Marinho 78/80, lote 456 (n. 06), quadra 12. / Processo nº PTE 156/2015-37: imó-vel na rua Hilário Marinho 75/77, lote 219 (n. 76), quadra 14-A. / Processo nº PTE 156/2015-38: imó-vel na rua Hilário Marinho 41/91, lote 70 (n. 27), quadra 14-A (atual Casa de Cultura Teresinha Vasques). / Processo nº PTE 156/2015-39: imó-vel na rua Sete de Setembro, lote 225 (n. 13), quadra 30. / Processo nº PTE 156/2015-40: imó-vel na rua Reginaldo Oliveira, esquina com beco do Fórum, lote 294 (n. 7), quadra 03.

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONEP – REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016\*

Local, Data e Hora: Auditório Antônio Francisco Lisboa-IEPHA/MG, Rua dos Aimorés, 1.697, Belo Horizonte/MG, 20 de dezembro de 2016, às 14h30. Com a presença do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, a reunião contou com a pauta que se segue. Verificado o quórum, o presidente abriu a reunião. A secretária-executiva informou a retirada definitiva de pauta da Análise e deliberação de recurso referente a projeto arquitetônico de edificação a ser construída nas avenidas Otacilio Negrão de Lima, Ministro Gui-hermino de Oliveira e Portugal (Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha). Item I – Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária/2016, realizada em 25 de outubro de 2016. Item II – Deli-beração sobre ad referendum: DELIBERAÇÃO CONEP Nº12/2016 (prorrogação para o prazo máximo do dia 30 de janeiro de 2017 o encami-nhamento da documentação referente ao programa ICMS Patrimô-nio Cultural, ano base 2016, exercício 2018). Após os esclarecimentos sobre a medida, os conselheiros deliberaram unanimemente pela rati-fi-cação da Deliberação Conep Nº12/2016. Item III – Análise do Dossiê do Centro Histórico de Grão Mogol. Relatoria: Leonardo Barci Cas-triota. Os técnicos da Diretoria de Proteção e Memória apresentaram o dossiê, com análise da proteção proposta para o centro histórico, as edificações com tombamento específico, as Diretrizes de Intervençãopropostas (Procedimentos para proposição de intervenções, Diretrizes

de Intervenções e Ações específicas). Ao fim, foi ressaltado o caráter da proteção do centro histórico de Grão Mogol, merecedor do reconheci-mento pela manutenção de uma escala de uma cidade, a permanência e o traçado coeso registrando o momento de uma ocupação de uma região inédita no estado mineiro. Após os esclarecimentos da equipe, o conselheiro relator fez a leitura de seu parecer que destacou o Histórico do Processo de Proteção, a Análise do Dossiê, as “Motivações para Tom-bamento” e as Conclusões e Recomendações. O parecer assim conclui: “Frente a essas observações, apresento ao Conselho duas possibilidades de encaminhamento deste tombamento e das medidas de proteção que ele contém: 1)Aceitarmos a proposição do Dossiê, no sentido de que o conjunto seja inscrito no Livro de Tombo I – Arqueologia, Etnográfico, paisagístico; no Livro de Tombo II – de Belas Artes – e no Livro de Tombo III – Histórico, das Obras de Arte Histórica e dos Documen-tos Paleográficos e Bibliográficos, solicitando-se como passo posterior a realização de uma Declaração de Significância para o mesmo”. O presidente destacou as políticas e ações empreendidas pelas comuni-dades mineiras no reconhecimento de seus espaços, primeiramente em âmbito local e, posteriormente enquanto relevantes no cenário cultural do estado. Após uma ampla discussão sobre metodologias na prepara-ção de dossiês, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, no uso de suas atribuições, deliberou, unanimemente, proteger o Centro Histórico de Grão Mogol e tombar edificações específicas localizadas no Centro Histórico de Grão Mogol, município de Grão Mogol, com fundamento no estudo de avaliação para tombamento elaborado pelo IEPHA-MG, constante do processo administrativo nº PTE 156/2015 e parecer favorá-vel do conselheiro Leonardo Barci Castriota. Item V – Assuntos Gerais e franqueamento da palavra. Não havendo qualquer outro pedido de pronunciamento ou questionamento, e considerando concluídos os tra-balhos previstos, o presidente agradeceu a presença de todos e declara-rou encerrada a reunião. Michele Abreu Arroyo - secretária-executiva do Conep. Belo Horizonte, vinte de dezembro de dois mil e dezesséis. \*Resumo da Ata original constante nos arquivos do CONEP.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº01/2017 O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o Decreto Estadual n. 42.505, de 15 de abril de 2002 e legislação apli-cável, em reunião ordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, deli-berou REGISTRAR as Folhas de Minas, Processo de Registro Estadual nº004/2016, com fundamento no dossiê técnico e plano de salvaguarda elaborados pelo IEPHA/MG e parecer favorável do conselheiro Denil-son Meireles Barbosa, determinando a inscrição no Livro de Registro das Celebrações e no Livro de Registro das Expressões, com todos os efeitos legais decorrentes.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2017. Angelo Oswaldo de Araújo Santos Presidente do CONEP

27 920394 - I

## Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 26/01/2017, pelo qual LINDAMAR LUCRÉCIO FERREIRA foi nomeado para cargo DAI-16 AO 1100209 da Fundação de Arte de Ouro Preto.

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP, nomea, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, MARIA DE FATIMA REIS BAUDSON, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 AO1100209, de recrutamento amplo, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

26 919674 - I

25 919489 - I

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 06/2017

Concede progressão na carreira aos servidores do quadro de pessoal. A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art.1º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, constantes no anexo desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2017.

MICHELE ABREU ARROYO

Presidente

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO A PARTIR DE 01-01-2017	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1233091-6	ELIANE DE ARAÚJO LIMA	AGPR	I	C	I	D
1083692-2	RODRIGO WANTUEI SOUZA CAMPOS	TGPR	I	C	I	D
1016622-1	ANDRÉA SANTOS XAVIER	AGPR	III	F	III	G
1016777-3	EVANDRO ROCHA MENDES	AGPR	II	G	II	H
1018331-7	FABIANO LOPES DE PAULA	AGPR	IV	B	IV	C
1016671-8	FERNANDO ROBERTO DE CASTRO VEADO	AGPR	V	A	V	B
1016758-3	JASON BARROSO SANTA ROSA	AGPR	V	B	V	C
0381473-8	MARTA AUXILIADORA TORRES	AGPR	III	C	III	D
1018290-5	RUBEM LIMA DE SÁ FORTES	AGPR	III	H	III	I

PORTARIA IEPHA/MG Nº 07/2017

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria IEPHA/MG nº 33/2016. A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. I, do Decreto nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, e na Lei 14.184, de 30 de janeiro de 2002, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria IEPHA/MG nº 33/2016, em 120 dias, a contar de 24 de novembro de 2016. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2017.

MICHELE ABREU ARROYO